

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTACÖES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARAGRAFO		
2-1-1	8-89-2	Material Permanente .....	160\$000			100\$000
2-1-1	8-89-3	Material de Consumo .....	500\$000		500\$000	
2-1-0		LIMPEZA PÚBLICA				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-85-1	Pessoal Variável .....	2.400\$000		2.400\$000	
2-1-1	8-85-3	Material de Consumo .....	600\$000		600\$000	
2-5-0		AGUA E ESGOTOS				
2-5-1		Distrito da Sede				
2-5-1	8-13-1	Pessoal Variável .....	4.200\$000		4.200\$000	
2-5-1	8-63-3	Material de Consumo .....	300\$000		300\$000	
2-6-0		JARDINS PÚBLICOS				
2-6-1		Distrito da Sede				
2-6-1	8-81-1	Pessoal Variável .....	4.800\$000		4.800\$000	
2-6-1	8-81-3	Material de Consumo .....	200\$000		200\$000	
2-7-0		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2-7-1		Distrito da Sede				
2-7-1	8-88-4	Fornecimento de Energia Elétrica .....	9.000\$000		9.000\$000	
2-7-1		EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS				
2-7-1		Distrito da Sede				
2-8-1	8-89-1	Pessoal Variável .....	2.400\$000		2.400\$000	
2-8-1	8-89-2	Material Permanente .....	400\$000			400\$000
2-8-1	8-89-3	Material de Consumo .....	1.200\$000	28.500\$000	1.200\$000	
2-1-0		§ 3.º - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS				
2-1-0		CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-81-1	Pessoal Variável .....	1.600\$000		1.600\$000	
2-1-0		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-82-1	Pessoal Variável .....	11.200\$000		11.200\$000	
2-1-1	8-82-2	Material Permanente .....	500\$000			500\$000
2-1-1	8-82-3	Material de Consumo .....	5.500\$000		5.500\$000	
2-1-0		REPARAÇÕES DIVERSAS				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-89-1	Pessoal Variável .....	23.000\$000		23.000\$000	
2-1-1	8-89-3	Material de Consumo .....	12.600\$000		12.600\$000	
2-1-0		CONTRUÇÃO DE RODOVIAS				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-82-1	Pessoal Variável .....	6.000\$000	63.200\$000	6.000\$000	
2-1-1	8-82-3	Material de Consumo .....	4.000\$000		4.000\$000	
2-1-0		§ 4.º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO				
2-1-0		HIGIENE				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-49-1	Pessoal Variável .....	3.600\$000		3.600\$000	
2-1-0		ESCOLAS MUNICIPAIS				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-33-6	Pessoal Fixo .....	18.000\$000		18.000\$000	
2-1-1	8-33-2	Material Permanente .....	2.000\$000			2.000\$000
2-1-1	8-33-8	Material de Consumo .....	600\$000		600\$000	
2-1-1	8-33-4	Despesas Diversas .....	3.900\$000		3.900\$000	
2-1-1	8-35-4	Serviços de Inspeção .....	1.200\$000		1.200\$000	
2-1-1	8-38-4	Auxílios a Instituições de Educação .....	500\$000		500\$000	
2-1-0		SEGURANÇA PÚBLICA				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-24-1	Pessoal Variável .....	2.400\$000		2.400\$000	
2-1-0		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES				
2-1-1	8-98-4	Contribuição do Município .....	3.000\$000		3.000\$000	
2-1-0		INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO				
2-1-1	8-93-4	Contribuição do Município .....	1.000\$000	36.200\$000	1.000\$000	
5-0-0		§ 5.º - DIVIDAS				
5-2-0		DÍVIDA FLUTUANTE				
5-2-1	8-76-4	Para pagamento no Exercício .....	1.035\$000			1.035\$000
5-2-1		EXERCÍCIOS FIMOS				
5-2-1	8-78-4	Para pagamento no Exercício .....	2.000\$000	3.035\$000		2.000\$000
6-0-0		§ 6.º - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
6-1-0		ASSISTÊNCIA PÚBLICA				
6-1-1	8-28-4	Contribuições Diversas .....	900\$000		900\$000	
6-2-0		DIVERSÕES PÚBLICAS				
6-2-1	8-38-4	Contribuição para Retretas Públicas .....	600\$000		600\$000	
6-2-1		AUXÍLIOS DIVERSOS				
6-2-1	8-98-4	Outros Auxílios .....	600\$000	2.100\$000	600\$000	
7-0-0		§ 7.º - APOSENTADORIAS				
7-2-0		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA				
7-2-1	8-91-4	Contribuição do Município .....	500\$000	500\$000	500\$000	
8-0-0		§ 8.º - DESPESAS JUDICIAIS				
8-1-0		EXECUTIVOS FISCALS				
8-1-1	8-13-4	Percentagens e Custas .....	500\$000	500\$000	500\$000	
8-0-0		§ 9.º - DESPESAS DIVERSAS				
8-2-0		ACIDENTES NO TRABALHO				
8-2-1	8-94-4	Prêmio de Seguro e Indenizações .....	2.500\$000		2.500\$000	
8-2-8		EVENTUAIS				
8-3-1	8-99-4	Despesas Imprevistas .....	3.785\$000	6.265\$000	3.785\$000	
		TOTAL GERAL .....		200.000\$000	192.765\$000	7.235\$000

Artigo 3.º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.  
 Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1942, revocadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA.  
 Correlano de Góes.  
 Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 29 de novembro de 1941.

Fausto Richetti.  
 Subdiretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 26 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.808, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

CAPÍTULO I

DA RECEITA GERAL

Artigo 1.º - A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, para o exercício de 1942, é orçada em 850.000\$000 (oitocentos e cinquenta contos de réis), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação: